



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 188/10

Jomeri Raymundo Calomeny, Presidente em exercício da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que a manutenção da decisão proferida pelo TJD/RJ nos autos do processo nº 950/2010 determinando liminarmente a suspensão do **Bonsucesso Futebol Clube** de participar do Campeonato Carioca da Categoria de Juniores de 2010, estava condicionada à persistência da irregularidade financeira apontada;

Considerando que o clube regularizou junto à FERJ a situação financeira que motivou o deferimento da citada liminar. Pagamento este devidamente comunicado ao TJD/RJ

RESOLVE:

Tornar sem efeito as determinações do Ato da Presidência nº 183/2010, desconsiderando, por conseguinte, a SUSPENSÃO do **Bonsucesso Futebol Clube** do Campeonato Carioca da Categoria de Juniores de 2010.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2010.

JOMERI RAYMUNDO CALOMENY
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FERJ